

GUIA ORIENTATIVO PARA CADASTRO DO PLANO DE CUSTEIO NO GESCON

Última atualização: 1º de setembro de 2026.

Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Secretaria dos Regimes Próprios e Complementar
Ministério da Previdência Social

ÍNDICE

I. Introdução

1. Finalidade do plano de custeio no RPPS
2. Papel do GESCON e do DIPR
3. Critérios de regularidade do CRP
4. Requisitos legais
5. Etapas do processo de aprovação: validação e análise

II. Cadastro via GESCON

6. Ações iniciais

III. Dados do Documento

7. Seleção de tipo de documento
8. Seleção dos assuntos
9. Preenchimento de outros dados da norma
10. Indicação de revogação de normas anteriores
11. Anexação de arquivos
12. Declaração de veracidade

IV. Cadastro do Plano de Custeio

13. Seleção de assuntos
14. Informação quanto a Segregação de Massa
15. Alíquota patronal
16. Alíquota dos servidores; aposentados e pensionistas
17. Cadastro do Custo Suplementar
18. Cadastro da taxa de administração
19. Revogação de alíquota

V. Envio e Ajustes

20. Finalização – Confirmação e envio
21. Acompanhamento de notificações
22. Visualização de cadastro de plano de custeio aprovado

VI. Informações Complementares

23. Nomenclatura dos tipos de fundos

- 24. Tipos de alíquota
- 25. Faixas de contribuição
- 26. Atualização das faixas de contribuição
- 27. Alíquotas retroativas
- 28. Noventena
- 29. Alíquotas dos aposentados e dos pensionistas
- 30. Relatório de Alíquotas Vigentes

I – INTRODUÇÃO

1. Finalidade do plano de custeio no RPPS

O presente guia tem por objetivo orientar o cadastro junto ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas do RPPS - GESCON de lei que trata do plano de custeio. Considerando que o RPPS é financiado por contribuições do ente federativo (patronal) e pelas contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas o plano de custeio será definido em lei do ente federativo que indicará as alíquotas de contribuição. Além do chamado custo normal, o equacionamento do déficit atuarial também será objeto de lei que indicará a forma de custeio suplementar, se por alíquotas e/ou por aportes.

2. Papel do sistema GESCON e do DIPR

O cadastro e aprovação do plano de custeio no sistema GESCON tem a finalidade de favorecer maior controle no processo de acompanhamento e fiscalização dos efetivos repasses realizados ao RPPS. O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, registra todos os repasses para financiamento do RPPS e valida, de forma automática, se os valores repassados pelo ente federativo estão de acordo com os parâmetros registrados no cadastro do custeio que é substrato de informações necessárias para ação de auditoria direta e indireta junto aos RPPS. A partir do plano de custeio é possível verificar se os valores exigidos para o financiamento da previdência de determinado ente subnacional estão sendo devidamente repasses.

3. Critérios de regularidade do CRP

Também é por meio da análise do plano de custeio cadastrado que se é verificado o cumprimento das exigências para regularidade dos critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, referente à “Observância dos limites de contribuição do ente” e “Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários”.

4. Requisitos legais

Como regra geral, o plano de custeio deve contemplar alíquota de contribuição dos segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) não inferior a 14%, no caso de alíquota linear, que é a alíquota aplicada aos servidores públicos da União. Também poderão se estabelecer faixas de contribuições progressivas com redutores e majorações sobre a alíquota base. Para os aposentados e pensionistas a contribuição não poderá considerar na base de cálculo os valores de remuneração inferiores a 1(um) salário-mínimo. Já a contribuição a cargo do ente

federativo – patronal, deve corresponder no mínimo à contribuição dos segurados e no máximo o seu dobro.

5. Etapas do Processo de Aprovação: Validação e Análise do Plano de Custeio

O cadastro do plano de custeio é submetido à aprovação pela Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - CGNAL, do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS. O processo está dividido em duas etapas: validação e análise. A primeira etapa verifica aspectos formais da lei, como a ementa, publicação, abrangência (assunto). Já na segunda etapa, ocorre a análise do conteúdo da lei, ocasião em que são analisados aspectos relativos à vigência, limite e a concomitância de alíquotas. Em ambas as etapas a equipe técnica responsável pela análise poderá solicitar a complementação ou alteração do cadastro do custeio, interrompendo o fluxo de análise até que o RPPS responda a notificação.

II – CADASTRO VIA GESCON

6. Ações iniciais

GESCON/Gestão de Normas RPPS/Gerência de Legislação

Ação: Incluir

A imagem mostra a interface de usuário do sistema GESCON para a ação de inclusão de uma legislação. O formulário contém os seguintes campos:

- Situação:** Menu suspenso.
- Tipo do Documento:** Menu suspenso.
- Assunto:** Campo de texto.
- Número (sem Ano):** Campo de texto.
- Ano:** Campo de texto.
- UF:** Menu suspenso.
- Ementa:** Campo de texto grande.
- Situação CRP:** Menu suspenso com a opção "Todas" selecionada.

Na parte inferior do formulário, há dois botões: "CONSULTAR" (com um ícone de lupa) e "LIMPAR" (com um ícone de X). No canto inferior direito da interface, há um botão azul com o texto "+ INCLUIR".

O sistema GESCON é uma ferramenta desenvolvida para os RPPS. O acesso do usuário é pela internet com autenticação por meio da plataforma GovBr.

Obs: Havendo necessidade, poderá ser solicitado suporte junto aos canais de atendimento do DRPPS para auxiliar no primeiro acesso.

III – DADOS DO DOCUMENTO

7. Seleção de tipo de documento

Seleção de tipo de documento

Tipo de documento - Ação: Selecionar a espécie de norma

A captura de tela mostra a interface de usuário do sistema "Incluir Legislação". A aba "Dados do Documento" está selecionada. O formulário contém os seguintes elementos:

- Tipo do Documento:** Um menu suspenso com uma lista de opções: Acórdão, Código Tributário, Comunicado, Constituição Estadual, Constituição Federal, Decisão Judicial, Declaração, Decreto, Decreto Legislativo, Decreto-Lei, Deliberação, Despacho, Emenda à Constituição, Emenda à Lei Orgânica, Exposição de Motivos, Instrução Normativa, Lei, Lei Complementar, Lei Delegada, e Mensagem.
- Assuntos:** Uma lista de assuntos com caixas de seleção: ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, e CONVÊNIOS OU CONSÓRCIOS.
- Assuntos Selecionados:** Um campo vazio para listar os assuntos selecionados.
- Data do Documento:** Um campo com um ícone de calendário.
- Data da Publicação:** Um campo com um ícone de calendário.
- Fim da Vigência:** Um campo com um ícone de calendário.
- Complemento:** Um campo de texto.
- Informe a ementa:** Um campo de texto com um ícone de seta para cima.
- Informe a descrição:** Um campo de texto com um ícone de seta para cima.

8. Seleção dos assuntos:

Devem ser selecionados os assuntos de que trata a norma. A seleção do assunto irá direcionar as próximas etapas do cadastro, habilitando os analistas, e o fluxo de tramitação dentro do DRPPS. Os assuntos para cadastro do plano de custeio estão listados abaixo:

- Plano de custeio da administrativo;
Quando a norma tratar apenas do custeio da taxa de administração.
- Plano de custeio anterior a EC 103/2019;
Quando se tratar atualização do plano de custeio no GESCON para normas anteriores a 103/2019.
- Plano de custeio normal;
Quando não houver no assunto custeio suplementar.
- Plano de custeio suplementar;
Quando a norma tratar apenas de custeio suplementar.
- Plano de custeio total;
Opção mais abrangente que habilitará o preenchimento de todos os campos do custeio.

Ação: O RPPS poderá selecionar um ou mais assuntos.

Incluir Legislação

Dados do Documento Plano de Benefício Plano de Custeio

Tipo do Documento *
Lei

Assuntos

☐ PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

☐ PLANO DE CUSTEIO ANTERIOR A EC 103/2019

☐ PLANO DE CUSTEIO NORMAL

☐ PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR

☐ PLANO DE CUSTEIO TOTAL

>>

>

<

<<

Assuntos Selecionados

Número (sem Ano) *

Data do Documento *

Data da Publicação *

Início da Vigência *

Fim da Vigência

Local da publicação *

Complemento

Novo Assunto: Parâmetros de Atualização de Repasses

Com a nova versão, os Parâmetros de Atualização dos Repasses passarão a ser cadastrados no GESCON-RPPS, com base na legislação encaminhada pelo ente federativo, e serão utilizados automaticamente pelo CADPREV no preenchimento do DIPR e para atualização dos repasses e cálculo de débitos previdenciários.

Dados do Documento Plano de Benefícios Plano de Custeio Parâmetros de Atualização de Repasses

Lista de Análises por Área

Sigla da Área	Responsável	Data de Início	Data de Conclusão	Estágio da Análise
COALE	Marcelo Alberto Ribeiro da Silva	21/01/2021	21/01/2021	Aprovada

Tipo do Documento *
Lei Complementar

Assuntos

☐ PARCELAMENTO & PLANO DE CUSTEIO TOTAL

☐ PLANO DE BENEFÍCIO - TESTE

☐ PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

☐ PLANO DE CUSTEIO ANTERIOR A EC 103/2019

☐ PLANO DE CUSTEIO NORMAL

>>

>

<

<<

Assuntos Selecionados

☐ PARÂMETROS DE ATUALIZAÇÃO DE REPASSES

☐ PLANO DE BENEFÍCIOS

☒ REESTRUTURAÇÃO DE RPPS & PLANO DE CUSTEIO TOTAL

No Cadprev: no preenchimento e envio do DIPR, esses parâmetros deixarão de ser digitados pelo ente e serão obtidos automaticamente a partir das informações registradas no GESCON-RPPS, dispensando o preenchimento manual.

Importante: Para viabilizar a transição para o novo modelo, será realizada carga inicial automática com os parâmetros mais recentes informados pelos entes no

DIPR. Dessa forma, os entes não precisarão realizar o cadastramento dessas informações no Gescon.

Após a carga inicial, somente em caso de publicação de nova legislação que altere os Parâmetros de Atualização dos Repasses será necessário cadastrar e encaminhar a respectiva norma e suas informações por meio do Gescon. Uma vez registradas, essas informações passarão a ser utilizadas automaticamente pelo Cadprev para o preenchimento do DIPR.

A imagem mostra a interface de configuração dos parâmetros de atualização de repasses. No topo, há uma barra de navegação com as seguintes opções: 'Dados do Documento', 'Plano de Benefícios', 'Plano de Custeio' e 'Parâmetros de Atualização de Repasses'. A aba selecionada é 'Parâmetros de Atualização de Repasses'. Abaixo, o formulário contém os seguintes campos:

- Último dia para recolhimento no prazo ***: Campo de texto com o valor '5'.
- Tipo de dia***: Grupo de botões de rádio com 'Corrente' selecionado e 'Útil' desativado.
- Pagamentos em Atraso**: Seção com subcampos:
 - Juros ***: Campo de texto com o valor '3,00' e a unidade '% a.m.'.
 - Tipo de Juros ***: Menu suspenso com a opção 'Simples' selecionada.
 - Multa ***: Campo de texto com o valor '1,00' e a unidade '% a.m.'.
 - Índice de Atualização**: Campo de texto com o valor 'INPC'.

9. Preenchimento de outros dados da norma

Número: É numeração da norma. Juntamente com o ano é o identificar único. Só pode existir uma única numeração para um mesmo ente, de um mesmo tipo para um mesmo ano.

Data do documento: Toda norma tem uma data de subscrição ou de assinatura, esta é a data do documento que poderá ser a mesma data da publicação, mas jamais poderá ser de data anterior. A norma só pode ser publicada após a assinatura.

Data publicação: É o cumprimento do princípio da publicidade. Para ter validade a norma precisa estar publicada. O local de publicação indicará qual a primeira forma escolhida para que a norma fosse tornada pública.

Início de vigência: A vigência é quando a norma começa a produzir efeitos jurídicos, ou seja, quando ela começa a ser aplicada. Como regra geral, a norma produz efeitos quando a sociedade toma ciência de sua existência que ocorre com a sua publicação. No caso do custeio, por ser tratar de matéria afeta a legislação tributária, para que o contribuinte não seja surpreendido, partes dos efeitos da norma poderão ser postergados para início após noventa dias da publicação, é a chamada anterioridade nonagesimal. A aplicação ou não da noventa será detalhada quando for orientado o preenchimento do plano de custeio.

Fim de vigência: Geralmente este campo fica em aberto e só preenchido quando a norma já contemplar um fim de vigência ou quando se tratar de um cadastro extemporâneo de uma lei que já se encontra revogada por uma lei mais recente.

Local da publicação: Para assegurar o caráter obrigatório da norma, o seu cadastro exige que seja indicado como foi dada a sua publicidade. Além do diário

oficial, admite-se como válida a publicação em jornais de grande circulação, mural e quadro de avisos, bem como a divulgação eletrônica via portal da internet.

Ementa: Deve ser transcrita integralmente conforme o texto que constar na norma. A ementa é a parte do preâmbulo que sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada, devendo guardar estreita correlação com a ideia central do texto.

Descrição: Campo de preenchimento que pode ser utilizado para orientar sobre alguma informação que não se encontra de forma explícita na norma.

Incluir Legislação

Dados do Documento

Plano de Benefício

Plano de Custo

Tipo do Documento *

Lei

Assuntos

☐ ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO

☐ ATUALIZAÇÃO DE FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO

☐ CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

☐ CONVÊNIOS OU CONSÓRCIOS

>>

>

<

<<

Assuntos Selecionados

Número (sem Ano) *

Data do Documento *

Data da Publicação *

Início da Vigência *

Fim da Vigência

Local da publicação *

Complemento

Ementa *

Informe a ementa

Descrição *

Informe a descrição

10. Indicação de revogação de normas anteriores

Para completar o cadastro da aba Dados do documento, deve ser indicado se a norma altera ou revoga algum ato anterior. A revogação pode ser parcial ou total.

Alterar ou revogar outro ato normativo?

Tipo do Documento *

Número (sem Ano) *

Ano *

Tipo de Alteração/Revogação **
☐ Parcial ☐ Total

+

Tipo Documento	Número	Ano	Tipo de Revogação	Ação
Decreto	046	2022	Parcial	
Decreto	112	2021	Parcial	

Arquivo *

ANEXAR NOVO ARQUIVO

Nome	Tamanho	Visibilidade Pública?	Ações
Lei Complementar nº 024-2023 - Ratifica Decreto.pdf	0,62 Kb	☒	

11. Anexação de arquivos:

Após a informação sobre a revogação de norma anterior, deve ser anexado o arquivo correspondente à norma que está sendo cadastrada.

12. Declaração de veracidade

Ao final da primeira sessão, é solicitado a marcação de uma declaração de veracidade.

Ao clicar em SALVAR RASCUNHO a seção é encerrada e para continuidade é necessário localizar e reabrir a norma em Gerência de legislação.

Ao clicar em CONFIRMAR a norma é validada pelo sistema. Caso não tenha nenhum campo pendente a norma é entregue. Por se tratar de norma de custeio o sistema indicará que o cadastro necessita ser completado na aba “Plano de custeio” que será descrita a seguir.

☒ Atesto para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o documento acima identificado é autêntico e foi oficialmente publicado no local e na data informada

CONFIRMAR

SALVAR RASCUNHO

CANCELAR

IV - CADASTRO DO PLANO DE CUSTEIO

13. Seleção de assuntos

Sempre que algum dos assuntos que tratam de plano de custeio é selecionado a correspondente aba é habilitada para preenchimento. A figura abaixo representa a seleção do assunto *plano de custeio total* onde são abertos todos os agentes passivos e a taxa de administração.

A captura de tela mostra a interface do sistema com a aba 'Plano de Custeio' selecionada. No topo, há uma barra de navegação com as opções: 'Dados do Documento', 'Plano de Benefício' e 'Plano de Custeio'. Abaixo, há uma barra de filtros com as opções: 'Ente Federativo', 'Servidores', 'Aposentados', 'Pensionistas', 'Custo Suplementar' e 'Taxa de Administração'. Um botão '+ ADICIONAR ALIQUOTA' está visível. Abaixo dele, há uma tabela com as seguintes colunas: 'Número', 'Tipo de Fundo', 'Tipo de Alíquota', 'Tipo de Massa', 'Grupo Específico', 'Taxa de Juros / Alíquota', 'Faixa de Contribuição', 'Vigência Inicial', 'Vigência Final' e 'Ações'. A tabela contém uma única linha com os seguintes dados: '1', 'Fundo em Capitalização', 'Linear', 'Civil', 'Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral', '10,35%', '-', '01/09/2021', '-' e um ícone de edição. Abaixo da tabela, há um campo de texto com o texto 'Legislação: 842 - Lei' e um botão 'REVOGAR ALIQUOTA'.

Número	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Grupo Específico	Taxa de Juros / Alíquota	Faixa de Contribuição	Vigência Inicial	Vigência Final	Ações
1	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral	10,35%	-	01/09/2021	-	

14 - Informação quanto a Segregação de Massa

Para habilitar o cadastro ao plano de custeio deve ser indicada a existência de segregação de massa no RPPS. O GESCON irá registrar se o ente possui ou não segregação de massa.

A captura de tela mostra a interface do sistema com a aba 'Plano de Custeio' selecionada. No topo, há uma barra de navegação com as opções: 'Dados do Documento', 'Plano de Benefício', 'Plano de Custeio' e 'Parâmetros de Atualização de Respostas'. Abaixo, há uma pergunta: 'Os planos de custeio possuem segregação de massa?*' com duas opções de resposta: 'Sim' e 'Não'. Abaixo da pergunta, há uma barra de filtros com as opções: 'Ente Federativo', 'Servidores', 'Aposentados', 'Pensionistas', 'Custo Suplementar' e 'Taxa de Administração'. Um botão '+ ADICIONAR ALIQUOTA' está visível. Abaixo dele, há uma tabela com as seguintes colunas: 'Número', 'Tipo de Fundo', 'Tipo de Alíquota', 'Tipo de Massa', 'Grupo Específico', 'Taxa de Juros / Alíquota', 'Faixa de Contribuição', 'Vigência Inicial', 'Vigência Final' e 'Ações'. A tabela está vazia e contém o texto 'Sem resultados'.

Número	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Grupo Específico	Taxa de Juros / Alíquota	Faixa de Contribuição	Vigência Inicial	Vigência Final	Ações
--------	---------------	------------------	---------------	------------------	--------------------------	-----------------------	------------------	----------------	-------

Ao selecionar sim (possui segregação de massa) o sistema abrirá uma de tipo de fundo correspondente ao cadastro do custeio que será iniciado: Previdenciário/Capitalização; Financeiro/Repartição; Fundo Mantido pelo Tesouro.

Se for marcado "não" o tipo de fundo a ser cadastrado será obrigatoriamente o fundo único.

15. Alíquota patronal

Ao clicar no botão **+ ADICIONAR ALÍQUOTA** será aberta a tela para inclusão do plano de custeio normal patronal:

Tipo de massa: Civil ou Militar

Tipo de fundo: Fundo em capitalização; fundo em repartição; fundo mantido pelo Tesouro; sem segregação de massa;

Tipo de alíquota: Linear; progressiva; escalonada;

Grupo de Servidores: Servidor público titular de cargo efetivo – quadro geral; servidor público titular de cargo efetivo – professores educação infantil, fundamental e ensino médio(magistério);

Intervalo de contribuição: “de”; “até”, só deve ser preenchido para alíquotas progressivas ou escalonadas;

Início de vigência: a informação deve corresponder ao previsto em lei. Importante também verificar se existe sobreposição de vigência com alíquota aprovada em lei anterior e se for caso informar a revogação como será demonstrado mais adiante

Fim de vigência: é preenchido quando a norma já está revogada por outro ato mais recente.

Adicionar alíquota - Ente Federativo

Tipo de Massa *
Civil

Tipo de Fundo *
Fundo em Capitalização

Tipo de Alíquota *
Linear

Grupo de Servidores *
Servidor Público Titular de Cargo Ef

Descrição

De *
R\$

Até *
R\$

Alíquota *
14,00 %

Dispositivo da Norma *
Art. 1º e 2º

Início de Vigência *
20/04/2021

Fim de Vigência

+ ADICIONAR

De	Até	Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados						

CONFIRMAR CANCELAR

O cadastro do custeio patronal normal foi simplificado com a retirada dos campos referentes às faixas de incidência para o tipo suplementar que é de fato o padrão.

Adicionar alíquota - Ente Federativo

Tipo de Massa *
Civil

Tipo de Fundo *

Tipo de Alíquota *
Linear

Grupo de Servidores *
Servidor Público Titular de Cargo Ef

Descrição

De *
R\$

Até *
R\$

Alíquota *
%

Dispositivo da Norma *

Início de Vigência *

Fim de Vigência

+ ADICIONAR

De	Até	Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados						

CONFIRMAR
CANCELAR

Destaque para o cadastro da alíquota patronal considerando sempre o percentual correspondente ao custo normal mais o custeio da taxa de administração.

Adicionar alíquota - Ente Federativo

Tipo de Massa *
Civil

Tipo de Fundo *
Previdenciário/Capitalização

Grupo de Servidores *
Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral

Alíquota *
%

Dispositivo da Norma *

Incluindo a taxa de administração

Início de Vigência *

Fim de Vigência

+ ADICIONAR

Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
14,00%	Arts do 71 ao 75.	25/05/2026	-	

16. Alíquota dos servidores; aposentados e pensionistas

Ao clicar no botão **+ ADICIONAR ALÍQUOTA** serão habilitados os mesmos campos da contribuição patronal.

Adicionar alíquota - Servidores

Tipo de Massa *
Civil

☐ Extraordinária

Tipo de Fundo *
Previdenciário/Capitalização

Tipo de Alíquota *
Linear

Alíquota *
%

Dispositivo da Norma *

Início de Vigência *
25/05/2026

Fim de Vigência
31/12/2025

+ ADICIONAR

Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados				

CONFIRMAR CANCELAR

Para os grupos de aposentados e pensionistas, ainda que seja selecionado o tipo linear, será habilitado o campo de faixa de contribuição visto que é vedada a contribuição sobre a parte da remuneração inferior a um salário-mínimo.

O cadastro do custeio do grupo aposentados e pensionistas passou a contar com a possibilidade de vincular o limite de isenção ao teto do RGPS ou a uma equivalência a uma quantidade salários-mínimos ou ainda um outro valor não referenciado nestes parâmetros.

Adicionar alíquota - Aposentados

Tipo de Massa * Civil ☐ Extraordinária Tipo de Fundo * Previdenciário/Capitalização Tipo de Alíquota * Linear

Incidência da contribuição a partir de *
Teto do RGPS
Quantidade de salários mínimos
Valor definido em lei

Início de Vigência * Fim de Vigência + ADICIONAR

Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados				

CONFIRMAR CANCELAR

Exemplo: Isenção de contribuição para proventos até o teto do RGPS

Adicionar alíquota - Aposentados

Tipo de Massa * Civil ☐ Extraordinária Tipo de Fundo * Previdenciário/Capitalização Tipo de Alíquota * Linear

Incidência da contribuição a partir de *
Teto do RGPS

Alíquota * % Dispositivo da Norma *

Início de Vigência * Fim de Vigência + ADICIONAR

Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados				

CONFIRMAR CANCELAR

Isenção de contribuição para proventos até uma equivalência de números de salários. No exemplo abaixo a legislação isenta de contribuição os proventos recebidos até dois salários-mínimos e meio.

A partir desta mudança não haverá mais necessidade de atualização período do cadastro para ajustar o valor da isenção para o valor referenciado no salário-mínimo ou no teto de contribuição do RGPS.

Adicionar alíquota - Aposentados

Tipo de Massa *
Civil

☐ Extraordinária

Tipo de Fundo *
Previdenciário/Capitalização

Tipo de Alíquota *
Linear

Incidência da contribuição a partir de *
Quantidade de salários mínimos

Qtd de salários mínimos *
2,5

Alíquota *
14,00 %

Dispositivo da Norma *
1

Início de Vigência *
22/07/2026

Fim de Vigência

+ ADICIONAR

Alíquota	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
Sem resultados				

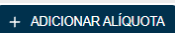
CONFIRMAR

CANCELAR

De acordo com a CF, art. 195, § 6º, as alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, só poderão entrar em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado. Como regra geral a alteração de alíquota deve aguardar 90 dias de sua vigência para que possa ser exigida, exceto:

- Quando a lei estabelece uma outra data após os 90 dias. Exemplo: “Esta lei entrará em vigor no 1º dia útil do mês seguinte ao término dos 90 dias.”;
- Quando tratar de custo suplementar, seja por alíquota ou por aporte;
- Quando não implicar em majoração de alíquota;
- Quando for lei de convalidação de atos anteriores. Neste caso aplica-se a vigência da norma que está sendo convalidada, observada a regra geral da noventena, quando aplicável;
- Para taxa de administração;
- Quando houver alteração no tipo da contribuição (alíquota suplementar para aporte suplementar (vice-versa));
- Quando houver alteração de alíquota linear para alíquotas progressivas (vice-versa);
- Quando a taxa de administração for majorada, só aplicar a noventena se a alíquota patronal normal também for majorada.

17. Cadastro do Custo Suplementar

Ao clicar no botão  serão habilitados os campos para inclusão do custo suplementar.

Além dos campos comuns aos demais agentes passivos, para o custo suplementar é necessário informar se o tipo de financiamento, se por alíquotas ou por aportes; Se for por alíquotas será habilitado o campo para inclusão da base de cálculo, a alíquota e o dispositivo legal.

Para a alíquota ou aporte do custo suplementar não há obrigatoriedade de aplicação da noventena em caso de majoração de aportes, por se tratar de recursos de natureza financeira (Nota CGNAL Nota Técnica SEI nº 9/2025/MPS aprovada pela Consultoria Jurídica do MPS).

Custo Suplementar - Regulamentação por Decreto

Conforme consignado no Parecer nº 00365/2026/CONJUR-MPS/CGU/AGU, a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária suplementar ou aporte por Decreto é juridicamente admissível quando houver autorização na Constituição do ente federativo, na Lei Orgânica ou na legislação local, inclusive por meio de emenda aditiva, desde que observados os limites da delegação legislativa e que a definição das alíquotas esteja fundamentada em estudo técnico atuarial.

Assim, admite-se a inclusão ou alteração de aporte/alíquota previstos em Decreto destinado ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS.

Cadastro por períodos de vigência

Quanto ao período de vigência, ele se refere ao intervalo em que será aplicada a alíquota. Muitos planos de amortização preveem alíquotas anuais. Ainda que o plano possa abranger até 35 anos, recomenda-se que o cadastro no GESCON contemple apenas os próximos 5 anos, prestigiando a **eficiência administrativa** dada a elevada probabilidade de revisão do plano nesse período.

Transcorrido o prazo de 5 anos sem que tenha ocorrida alteração no custo suplementar, o cadastro da lei poderá ser reaberto para inclusão dos próximos anos de vigência das alíquotas e ou aportes.

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar Taxa de Administração										
+ ADICIONAR ALÍQUOTA ?										
Número	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Tipo de Financiamento	Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Índice Correção	Vigência Inicial	Vigência Final	Ações
1	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,01	22,00%	-	23/05/2023	31/12/2023	
2	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,02	37,66%	-	01/01/2024	31/12/2024	
3	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,03	38,47%	-	01/01/2025	31/12/2025	
4	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,04	39,19%	-	01/01/2026	31/12/2026	
5	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,05	39,92%	-	01/01/2027	31/12/2027	

Orientação: uma vez incluído o primeiro período de vigência, a inclusão do próximo período se inicia na clicando na opção “Ações” indicada na figura acima. Será aberta a tela para a inclusão de novo período de vigência para o custo suplementar.

Adicionar alíquota - Custo Suplementar

Tipo de Massa *

Civil

Tipo de Fundo *

Fundo em Capitalização

Tipo de Financiamento *

Alíquota de Contribuição

Tipo de Alíquota *

Linear

Base de Cálculo *

R\$

Alíquota *

%

Dispositivo da Norma *

Início de Vigência *

Fim de Vigência

+ ADICIONAR

Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Índice de Correção	Dispositivo	Início de Vigência	Fim de Vigência	Ações
R\$ 0,01	22,00%	-	ART. 1º	23/05/2023	31/12/2023	
R\$ 0,02	37,66%	-	ART. 1º	01/01/2024	31/12/2024	
R\$ 0,03	38,47%	-	ART. 1º	01/01/2025	31/12/2025	

O cadastro passou a receptionar valores de aportes e alíquotas simultaneamente para contemplar os planos de equacionamento do tipo misto (alíquota e aporte).

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar Taxa de Administração										
+ ADICIONAR ALÍQUOTA / APORTE										
Número	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Grupo Servidor	Tipo de Financiamento	Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Vigência Inicial	Vigência Final	Ações
1	Financeiro/Repartição	Linear	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral	Alíquota de Contribuição	-	14,00%	25/05/2026	-	
2	Financeiro/Repartição	-	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Professores Educ. Infantil, Fundamental e Médio	Aporte Financeiro	R\$ 1.898.345,75	-	25/05/2026	-	
3	Previdenciário/Capitalização	Linear	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral	Alíquota de Contribuição	-	14,00%	25/05/2026	-	
4	Previdenciário/Capitalização	Linear	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Profissional de Saúde	Alíquota de Contribuição	-	15,70%	25/05/2026	-	
5	Previdenciário/Capitalização	-	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral	Aporte Financeiro	R\$ 1.898.345,75	-	25/05/2026	-	

18. Taxa de Administração

No cadastro da taxa de administração deve ser indicada sua forma de custeio e o limite de gastos.

Incluir Legislação

Dados do Documento Plano de Benefícios **Plano de Custeio** Parâmetros de Atualização de Repasses

Os planos de custeio possuem segregação de massa?*

☒ Sim ☐ Não

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar **Taxa de Administração**

Custeio Específico

Custeio específico por meio de taxa de administração ou aporte
Limite anual cujo custeio é feito com recursos do próprio RPPS

☐ Atesto para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o documento acima identificado é autêntico e foi oficialmente publicado no local e na data informada

CONFIRMAR **SALVAR RASCUNHO** CANCELAR

Para o cadastro do custeio deverá ser indicada a forma, se por alíquota, aporte ou pagamento direto/indireto.

Incluir Legislação

Dados do Documento Plano de Benefícios **Plano de Custeio** Parâmetros de Atualização de Repasses

Os planos de custeio possuem segregação de massa?*

☒ Sim ☐ Não

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar **Taxa de Administração**

Custeio Específico
Custeio específico por meio de taxa de administração ou aporte

Forma de Custeio *

- Alíquota
- Aporte
- Pagamento direto ou indireto pelo Ente

Para a inclusão de alíquota será indicado o valor percentual.

Importante: no envio do DIPR o CADPREV deixará de somar este percentual por isso no cadastro do custo patronal normal já deverá constar o percentual total, somado o custo patronal e a custeio da taxa de administração.

Incluir Legislação

Dados do Documento Plano de Benefícios **Plano de Custeio** Parâmetros de Atualização de Repasses

Os planos de custeio possuem segregação de massa?*

☒ Sim ☐ Não

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar **Taxa de Administração**

Custeio Específico
Custeio específico por meio de taxa de administração ou aporte

Forma de Custeio *
Alíquota

Alíquota *
3,00

Quando o custeio das despesas administrativas ocorrer na forma de aporte, o cadastro deverá indicar a sua periodicidade.

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar **Taxa de Administração**

Custeio Específico
Custeio específico por meio de taxa de administração ou aporte

Forma de Custeio *
Aporte

Periodicidade *
Anual

Valor do aporte *
R\$ 500.000

- Mensal
- Anual
- Outra

Quando o custeio tratar do limite anual de gastos com despesas administrativas deverá ser indicado o percentual e a respectiva base de cálculo.

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar Taxa de Administração

Custeio Específico
Limite anual cujo custeio é feito com recursos do próprio RPPS

Alíquota *
2,60

Base de Cálculo Forma de Custeio *
Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas do ano anterior

Somatório das bases de cálculo das contribuições do ano anterior

Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas do ano anterior

19. Revogação de alíquota

Para confirmar o envio do plano de custeio o sistema irá verificar se existe alguma norma anterior que precisa ser encerrada para que não haja conflito de vigência e indicará a necessidade revogação.

As alíquotas disponíveis para revogação estarão vinculadas a norma para qual houve a indicação de revogação total ou parcial. Para habilitar a revogação clique no local indicado na figura.

Ente Federativo Servidores Aposentados Pensionistas Custo Suplementar Taxa de Administração

+ ADICIONAR ALÍQUOTA

Número	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Grupo Específico	Taxa de Juros / Alíquota	Faixa de Contribuição	Vigência Inicial	Vigência Final	Ações
1	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral	17,48%	-	23/05/2023	-	

Alíquotas com plano de custeio disponíveis para revogação:

Legislação: 112 - Decreto 

REVOGAR ALÍQUOTA

Deve ser selecionada a alíquota para revogação. Repare que o campo Vigência final estará em branco.

Aliquotas com plano de custeio disponíveis para revogação:

Legislação: 112 - Decreto

Ente Federativo	Servidores	Aposentados	Pensionistas	Custo Suplementar	Taxa de Administração						
☐	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Tipo de Financiamento	Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Índice Correção	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Final Revogação	Ações
☒	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,01	15,18%	-	01/04/2022	31/12/2022	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,02	37,88%	-	01/01/2023	31/12/2023	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,03	56,87%	-	01/01/2024	31/12/2024	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,04	57,53%	-	01/01/2025	31/12/2025	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,05	58,20%	-	01/01/2026	31/12/2026	-	

[REVOGAR ALÍQUOTA](#)

Será aberto um campo para registrar o fim de vigência.

☐	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Tipo de Financiamento	Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Índice Correção	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Final Revogação	Ações
☒	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,01	15,18%	-	01/04/2022	31/12/2022	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,02	37,88%	-	01/01/2023	31/12/2023	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,03	56,87%	-	01/01/2024	31/12/2024	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,04	57,53%	-	01/01/2025	31/12/2025	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,05	58,20%	-	01/01/2026	31/12/2026	-	

Revogar Parametro

Dispositivo da Norma *

Data Fim da Vigência *

[CONFIRMAR](#) [CANCELAR](#)

[REVOGAR ALÍQUOTA](#)

☐ Atesto para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o documento acima identificado é autêntico e foi oficialmente publicado no local e na data informada.

[CONFIRMAR](#) [SALVAR RASCUNHO](#) [CANCELAR](#)

Após a inclusão das datas de fim de vigência da norma anterior se encerrou o cadastro do plano de custeio.

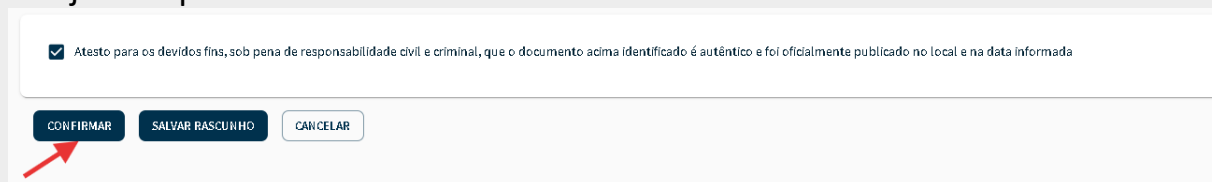
Ente Federativo	Servidores	Aposentados	Pensionistas	Custo Suplementar	Taxa de Administração						
☐	Tipo de Fundo	Tipo de Alíquota	Tipo de Massa	Tipo de Financiamento	Valor do Aporte / Base de Cálculo	Taxa de Juros / Alíquota	Índice Correção	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Final Revogação	Ações
☒	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,01	15,18%	-	01/04/2022	31/12/2022	20/11/2024	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,02	37,88%	-	01/01/2023	31/12/2023	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,03	56,87%	-	01/01/2024	31/12/2024	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,04	57,53%	-	01/01/2025	31/12/2025	-	
☐	Fundo em Capitalização	Linear	Civil	Alíquota de Contribuição	R\$ 0,05	58,20%	-	01/01/2026	31/12/2026	-	

V - ENVIO E AJUSTES

20. Finalização – Confirmação e envio

Uma vez realizadas todas as etapas anteriores, o cadastro da lei de custeio pode ser finalizado com o envio. O prazo médio para análise e aprovação é de 2 dias úteis.

Faz-se necessário o acompanhamento de notificações e caso necessário, realize os ajustes que solicitados.



21. Acompanhamento de notificações: IMPORTANTE! Após logar no sistema, as notificações, em havendo, constarão na tela inicial de acesso ao GESCON ou no menu: Gestão de Normas RPPS/Acompanhamento de Notificações.

22. Visualização de cadastro de plano de custeio aprovado

Após concluída a aprovação a respectiva norma constará da consulta no menu Plano de Custeio/Pesquisar Alíquotas com o status: **Análise concluída com aprovação.**

Observação: Desde fevereiro de 2026, a equipe de custeio da CGNAL/DRPPS/SRPC passou a analisar, ajustar e aprovar as leis de custeio cadastradas e notificadas que permaneciam pendentes de regularização pelos entes federativos.

Ressalta-se a importância de que o ente acompanhe os dados cadastrados no plano de custeio aprovado, pois o cadastro inicialmente realizado poderá ter sofrido ajustes durante a análise.

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para auxiliar o processo de cadastro no sistema GESCON, consolidamos abaixo alguns conceitos e orientações sobre o plano de custeio que constam atualmente nos sistemas do DRPPS.

23. Nomenclatura dos tipos de fundos (respectivamente)

CADPREV: Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro

GESCON: Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição

24. Tipos de alíquota

Alíquota Linear: um único percentual aplicado sobre toda a base de cálculo. Todos pagam a mesma alíquota haverá a incidência de apenas uma alíquota. Exemplo: Para uma alíquota linear de 14% a contribuição sobre uma remuneração de R\$ 10.000,00 será de $10.000,00 \times 0,14 = \text{R\$ } 1.400,00$

Alíquota Escalonada: quando a alíquota a ser aplicada em todo o salário/provento depende do seu valor (Exemplo: para salário até R\$ 3.000,00, aplicar 11% em todo o salário. Para salários entre R\$ 3.000,00 e R\$ 6.000,00, aplicar 12% em todo o salário). Independentemente do valor do provento/salário, haverá a incidência de apenas uma alíquota.

Alíquota Progressiva: quando forem adotadas alíquotas diferenciadas por faixas de contribuição, a alíquota é aplicada de forma progressiva sobre sua faixa de contribuição, incidindo cada alíquota apenas sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

No caso se alíquotas progressivas, aposentados e pensionistas **NÃO** PODEM contribuir sobre todo o valor dos proventos. A lei local definirá um piso de isenção de contribuição nunca inferior ao valor de um salário-mínimo.

25. Faixas de contribuição

A norma poderá trazer de forma expressa os valores das faixas ou apenas a sua equivalência ao salário-mínimo, ao teto do RGPS ou ainda à tabela progressiva aplicada ao RPPS da União, mas as faixas de contribuição devem ser registradas sempre em valores.

Exemplo: Uma norma que isentar de contribuição a remuneração de aposentados e pensionistas que ultrapassar 2,5 salários-mínimos (dois salários-mínimos e meio), o registro deverá ser o valor correspondente a dois salários-mínimos e meio vigente na data de vigência da norma em análise.

26. Atualização das faixas de contribuição

Quando não houver alteração de alíquota, a atualização do cadastro original das faixas de contribuição poderá ser feita por ato infralegal (decreto, portaria). Neste caso, a lei deverá ser reaberta para encerramento da vigência da faixa de contribuição anterior e para inclusão da nova faixa.

Para respaldar atualização do valor da faixa de o ato infralegal, deverá ser encaminhado, pelo ente, com o assunto, atualização de faixas de contribuição, sem inclusão de plano de custeio que permanece vinculado a Lei;

Quando a lei de custeio do ente já estabelecer parâmetro de atualização anual das faixas de contribuição vinculado ao salário-mínimo ou à tabela de contribuição do RGPS ou do RPPS da União, não é obrigatório novo ato do ente

federativo, a atualização das faixas pode ser feita com base em portaria ministerial, neste caso analista poderá utilizar o campo de “observação para uso interno” para registrar que se trata apenas de atualização de faixa de contribuição, conforme previsto na Lei.

27. Alíquotas Retroativas

As alíquotas dos servidores ativos, dos beneficiários e do ente federativo, não poderão retroagir porque suas contribuições têm natureza jurídica de tributo, não podendo, portanto, ser cobradas retroativamente. Esse é o princípio tributário constitucional da irretroatividade, segundo o qual "não poderá haver cobrança de tributos sobre fatos geradores pretéritos".

Exceção1: Quando houver lei de convalidação para atos publicados anteriormente. Neste caso, a vigência das alíquotas previstas em lei, poderá retroagir à vigência do ato a ser convalidado, observada a regra para a noventena.

Exceção2: A alteração do plano de amortização desde que não se reduza os valores das obrigações vencidas.

28. Noventena

De acordo com a CF, art. 195, § 6º, as alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, só poderão entrar em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado. Como regra geral a alteração de alíquota deve aguardar 90 dias de sua vigência para que possa ser exigida, exceto:

- Quando a lei estabelece uma outra data após os 90 dias. Exemplo: “Esta lei entrará em vigor no 1º dia útil do mês seguinte ao término dos 90 dias.”;
- Quando tratar de custo suplementar, seja por alíquota ou por aporte;
- Quando não implicar em majoração de alíquota;
- Quando for lei de convalidação de atos anteriores. Neste caso aplica-se a vigência da norma que está sendo convalidada, observada a regra geral da noventena, quando aplicável;
- Para taxa de administração;
- Quando houver alteração no tipo da contribuição (alíquota suplementar para aporte suplementar (vice-versa));
- Quando houver alteração de alíquota linear para alíquotas progressivas (vice-versa);
- Quando a taxa de administração for majorada, só aplicar a noventena se a alíquota patronal normal também for majorada.

29. Aspectos relativos às alíquotas dos beneficiários

A alíquota tem que ser definida em lei, assim, se a nova lei que altera o valor da alíquota só mencionar servidores ativos, a alteração NÃO deve ser estendida às alíquotas dos aposentados e dos pensionistas. Para estes, continuará em vigor as alíquotas que constam na antiga lei (se não for revogada), portanto, gerará irregularidade, salvo se, na lei, constar que as alíquotas dos aposentados e dos pensionistas são iguais à dos servidores ativos.

30. Relatório de Alíquotas Vigentes.

Relatório de Alíquotas
Vigentes

A funcionalidade permite consultar e emitir relatório por sujeito passivo, tipo de massa e fundo na data de referência informada para pesquisa.

A imagem mostra a interface de um formulário web intitulado "Relatório de Alíquotas Vigentes". O formulário contém os seguintes campos e botões:

- Um menu suspenso rotulado "UF" para seleção de Unidade Federativa.
- Um campo de texto rotulado "Data de Referência *" com o valor "26/08/2026" e um ícone de calendário.
- Três menus suspensos rotulados "Sujeito Passivo", "Tipo de Massa" e "Tipo de Fundo".
- Dois botões no canto inferior direito: "CONSULTAR" (com um ícone de lupa) e "LIMPAR" (com um ícone de X).

Este guia tem caráter orientativo e não esgota as questões relacionadas ao tema. Nossa equipe permanece à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais e orientações complementares, sempre que necessário.

Acesse o guia em [Guias Orientativos — Ministério da Previdência Social](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/guias-orientativos)
<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/guias-orientativos> 61 2021-5555 (WhatsApp)